

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 / 2025,
DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÃO _____ DATA 16/01/2025
Presidente

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal do Bom Jardim – Pernambuco e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, combinadas com o Inciso X do art.37 da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o Salário Mínimo de R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) nas tabelas vencimentais em que estiverem enquadrados os Servidores Efetivos e Comissionados desta Câmara Municipal, de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário-Mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Rinaldo Barros, em 10 de janeiro de 2025.

Jêssica Maria Barbosa da Silva
Jêssica Maria Barbosa da Silva

Presidente

Ana Nery de Lima Cavalcanti
Ana Nery de Lima Cavalcanti

1ª Secretária

Edmilson Luiz de Lima
Edmilson Luiz de Lima

2º Secretário



Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025

Bom Jardim, 10 de janeiro de 2025.

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para a soberana apreciação dessa colenda Casa Legislativa, passo às mãos de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Legislativo que trata sobre a concessão de reajuste para os servidores Efetivos e Comissionados do deste Poder Legislativo Municipal.

Trata, ademais, sobre as cláusulas sociais e reajuste de valores dos benefícios oferecidos aos servidores.

Por fim, garante a revisão geral anual para o ano de 2025, a ser adotada conforme o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República, o qual dá novo reajuste ao Salário Mínimo, passando a vigorar a partir de janeiro de 2025.

Certo de que a proposta atende ao interesse público, existe urgência em sua votação, uma vez que sem a aprovação desta lei pelos nobres edis, resta inviabilizado o pagamento do referido reajuste aos servidores desta Casa de Leis.

Diante do exposto, presentes o interesse público, bem como comprovada a urgência na apreciação e votação do presente, requer seja este apreciado e votado em regime de urgência urgentíssima.

Respeitosamente,

Jéssica Gláucia Barbosa da Silva
Jéssica Maria Barbosa da Silva

Presidente

